

LAUDO MÉDICO Nº. 171924A/1

NOME : MARIA LIDUINA VELOSO DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA : 5181178-1
 CARGO : AGENTE DE ARTES PRATICAS
 A PARTIR : 29.09.2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO
 NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em
 11.11.2015.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO
 Diretor do DGES/GAB/SESPA

Protocolo 897686

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
 COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
 ESTADO DO PARÁ**

Resolução Nº 136 , de 04 de Novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o artigo 18 da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, a qual regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- Considerando a Resolução CIR Tocantins Nº 23, de 20 de maio de 2015, que aprova o pleito de Custeio da Academia de Saúde do município de Mocajuba.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Termo de Compromisso para Manutenção das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde/Programa Academia de Saúde do Município de Mocajuba.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 29 de outubro de 2015.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães. Secretária de Estado de Saúde Pública Em Exercício. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução Nº 137, 04 de Novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III Nº 21 de 20 de Novembro de 2014 que aprova a implantação/expansão de 01 (uma) Estratégia de Saúde da Família, no município de Irituia.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III Nº 19 de 21 de Agosto de 2015 que aprova por unanimidade projeto de expansão de 01 (uma) Estratégia de Saúde da Família (Comunidade Espírito Santo) no município de Santa Maria do Pará.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III Nº 24 de 21 de Agosto de 2015 que aprova por unanimidade projeto de expansão de 02 (duas) Estratégia de Saúde da Família, sendo 01 (uma) na Comunidade Rio Bonito e 01 (uma) na Comunidade Areia Branca no município de Ulianópolis.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 008 de 28 de Setembro de 2015 que aprova o projeto de implantação de 01 (uma) Equipe Estratégia de Saúde da Família (ESF), modalidade I, na UBS Vista Alegre do Mojuí, no município de Mojuí dos Campos.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas Nº 011 de 25 de Setembro de 2015 que aprova o projeto de Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) - Modalidade I, no município de Óbidos.

Resolve:

Art. 1º - Homologar os pleitos de Expansão da Estratégia de Saúde da Família dos municípios de Irituia, Santa Maria do Pará, Ulianópolis e Mojuí dos Campos, e o pleito de habilitação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família do município de Óbidos, conforme anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 04 de Novembro de 2015.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães. Secretária de Estado de Saúde Pública Em Exercício. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 137, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
 ANEXO I**

CRS	MUNICÍPIO	POP GERAL	POP BENEF.	NEC	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - TRADICIONAL (ESF)			TOTAL GERAL	% COBERTURA
					EXISTENTE	% COBERT.	EXP. IMPL.		
5º	IRITUIA	31.492	20.700	16	05	31,25%	01 -	06	37,5%
5º	SANTA MARIA DO PARÁ	23.355	24.150	12	06	50%	01 -	07	58,3
5º	ULIANÓPOLIS	46.979	37.950	23	09	39%	02 -	11	48%
9º	MOJUÍ DOS CAMPOS	15.018	6.900	08	01	12,5%	01 -	02	25%

OBS: - Irituia - ESF Vila São Francisco KM 14 - Zona Rural
 - Santa Maria do Pará - USF Espírito Santo - Zona Rural
 - Ulianópolis - ESF Assentamento da Colônia Rio Bonito - Zona Rural e ESF Assentamento da Colônia Areia Branca - Zona Rural
 - Mojuí dos Campos - ESF Vista Alegre do Moju - Zona Rural

ANEXO II

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					
CRS	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MODALIDADE		
			TIPO I	TIPO II	TIPO III
9º	Óbidos	49.763	01	-	-

Resolução Nº 138, de 04 de Novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III Nº 021, de 21 de agosto de 2015 que aprova por unanimidade projeto de expansão de 02 (duas) Estratégias de Saúde da Família na UBS do Centro no município de Mãe do Rio.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III Nº 019, de 21 de agosto de 2015 que aprova por unanimidade a implantação de NASF, modalidade I, no município de Mãe do Rio.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o pleito de Expansão da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Mãe do Rio, e o pleito de habilitação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 04 de Novembro de 2015.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães.
Secretária de Estado de Saúde Pública Em
Exercício.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 138, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
 ANEXO I**

CRS	MUNICÍPIO	POP GERAL	POP BENEF.	NEC	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - TRADICIONAL (ESF)			TOTAL GERAL	% COBERTURA
					EXISTENTE	% COBERT.	EXP. IMPL.		
5º	MÃE DO RIO	28.290	24.250	14	10	71,42%	02 -	12	86%

OBS: Mãe do Rio -02 Equipes na UBS - Porte IV - Joel Nunes dos Santos - Zona Urbana

ANEXO II

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					
CRS	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	MODALIDADE		
			TIPO I	TIPO II	TIPO III
5º	MÃE DO RIO	28.290	01	-	-

CERTIDÃO Nº

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- O Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa.

- A Portaria MS/GM nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

- **A PORTARIA Nº 1.663, de 06 de Agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).**

- Os recursos sob Gestão Estadual, provenientes da Portaria 1.649/2012 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

- A deliberação "ad referendum" da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA).

Resolve:

Art. 1º. Aprovar os estabelecimentos e valores financeiros de retaguarda hospitalar ao Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência integrante do Programa SOS Emergência, conforme ANEXO I.

Art. 2º. A regulação dos referidos leitos será de responsabilidade Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 06 de Novembro de 2015.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães.
Secretária de Estado de Saúde Pública
Em Exercício.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Detalhamento do Anexo I da Resolução nº 139, de 06 de Novembro de 2015.

REGIÃO DE SAÚDE	REDE	MUNICÍPIO	ONES	NATUREZA JURÍDICA	ESTABELECIMENTO	LEITOS NOVOS (HABILITAÇÃO)		TOTAL	
						FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)
Metropolitana I	RUE/SOS	Belém	4005775	ENTIDADE BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS	Clínica dos Acidentados	12	1.116.900,00	12	1.116.900,00
Metropolitana I	RUE/SOS	Marituba	2619717	ENTIDADE BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS	Hospital da Divina Providência	13	1.209.975,00	13	1.209.975,00

Resolução Nº 140 , de 09 de Novembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o artigo 18 da Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, a qual regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I Nº 010, de 03 de junho de 2015, que aprova e homologa a Habilitação do Polo de Academia da Saúde do município de Santa Bárbara do Pará.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Termo de Compromisso para Manutenção das Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde/Programa Academia de Saúde do Município de Santa Bárbara do Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 09 de Novembro de 2015.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães.
Secretária de Estado de Saúde Pública Em
Exercício.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.